



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC
Rua Santos Dumont, nº 200, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

OFÍCIO Nº 063/2023-GAB/SMC

Carolina/MA, 23 de outubro de 2023.

A Sua Senhoria a Senhora
ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo
Praça Alípio Carvalho, nº 50, Centro.
CEP: 65.980-000 - Carolina/MA

Assunto: Contratação de projetos culturais de audiovisual.

Senhora Secretária,

Solicitamos a Vossa Senhoria que **autorize** os procedimentos necessários para abertura de processo para **Contratação de projetos culturais de audiovisual, para atender a Lei complementar Paulo Gustavo Nº 195/2022**, conforme **Termo de Referência**, em anexo.

Atenciosamente,


LUAN DIEGO COSTA SEIXAS
Secretário Municipal de Cultura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de projetos culturais de audiovisual, para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo N° 195/2022.

1. OBJETO

1.1. Contratação de projetos culturais de audiovisual, para atender a Lei Complementar Paulo Gustavo N° 195/2022, de interesse da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a Prefeitura Municipal de Carolina por meio da **Secretaria Municipal de Cultura-SMC**, é responsável direta pelo fomento, difusão, fruição e preservação de boa parte da produção artística, cultural, turística e memória do Município de Carolina.

2.2. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de COVID-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

2.3. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Carolina/MA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- b) edital da Chamada Pública e seus anexos;
- c) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- c.1) **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022**, com base no artigo 1º:

"Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19."

d) subsidiariamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A **Prefeitura Municipal de Carolina** não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assim como custos relativos à produção das apresentações culturais assumidos pela CONTRATADA para fins de realização do objeto de contratação.
- b) Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes neste Termo de Referência;
- c) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, em suas instalações para execução dos serviços;
- d) Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, rejeitando aqueles que não atenderem a qualidade exigida, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Realizar o pagamento à CONTRATADA, pelos valores efetivamente comprovados na execução dos serviços prestados nos prazos estabelecidos neste;
- f) Notificar à CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas nas execuções dos serviços.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC**

- a) Executar a ação cultural aprovada;
- b) Aplicar os recursos concedidos pela lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- c) Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos (taxas) sobre ela incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;
- d) Honrar, se for o caso, com os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outras obrigações previstas em lei, ficando registrado que o pessoal empregado pela selecionada não terá nenhum vínculo jurídico com o município;
- e) Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução das atividades artísticas.
- f) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o termo de execução cultural;
- g) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- h) Prestar informações à secretaria municipal de cultura, esporte, turismo, juventude e patrimônio histórico no momento da realização da visita in loco que será realizada até 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- i) Atender a qualquer solicitação regular feita pela secretaria municipal de cultura, esporte, turismo, juventude e patrimônio histórico a contar do recebimento da notificação;
- j) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo ministério da cultura;
- k) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- l) Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução da sua proposta;
- m) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste termo de execução cultural;
- n) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- o) Executar a contrapartida conforme pactuado.

6. PAGAMENTO

Este edital possui valor total de R\$ 156.030,09 (cento e cinquenta e seis mil trinta reais e nove centavos) aportados na modalidade de **Fomento direto** distribuídos da seguinte forma:

6.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.**

6.2. Através de depósito bancário na sua conta corrente, por intermédio de Ordem Bancária, acompanhado da **Nota Fiscal/Fatura**, a qual será conferida e atestada pelo **Gestor/Fiscal do Contrato**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia do Contrato;
- b) Cópia da Nota de Empenho;
- c) Cópia da Carteira de Identidade-CI;
- d) Cópia do Cadastro Nacional e Pessoas Físicas-CPF.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O repasse do recurso fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira previsto na **Lei Paulo Gustavo nº 195/2022, de 08 de julho de 2022.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SMC

8. ESPECIFICAÇÕES

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANT. TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem: ficção e documentário com duração de 15 a 30 minutos.	01	1	0	02	R\$15.000,03	R\$ 30.000,03
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 1 videoclipe musical e vídeo-dança – 3 a 6 min	9	2	0	11	R\$ 5.000,00	R\$ 55.000,00
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual: Linha 2 produções de filmete de celular 3 a 6 min.	11	2	0	13	R\$ 4.000,00	R\$ 52.000,00
Inciso I LPG - Conteúdos Digitais, web série ou Diversos Formatos de obra audiovisual: Linha 3 Produções diversas de 5 a 10 min.	01	1	0	02	R\$ 2.015,00	R\$ 4.030,00
Inciso II Apoio a reforma, a restauro, manutenção e funcionamento de salas de cinema ou Cinema Itinerante ou Cinema de Rua.	01	0	0	01	R\$ 15.000,03	R\$ 15.000,03
						R\$ 156.030,09

Carolina/MA, 23 de outubro de 2023.


LUAN DIEGO COSTA SEIXAS
Secretário Municipal de Cultura